

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e
Tecnologia do Sul de Minas Gerais - Campus Muzambinho**

**Processo Seletivo Simplificado Emergencial para contratação de PROFESSOR MEDIADOR
para atender ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Rede e-Tec
Brasil**

EDITAL Nº 10 de 08 de fevereiro de 2018

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS MUZAMBINHO E A COORDENAÇÃO GERAL DA REDE E-TEC BRASIL do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao **Processo de Seleção Simplificado**, destinado à contratação, por tempo determinado, de bolsista para ocupar a função de **Professor Mediador** para os cursos Técnico em Alimentos, Técnico em Informática, Técnico em Confeitaria, Técnico em Manutenção e Suporte em Informática, Técnico em Cooperativismo, FIC de Fotógrafo e FIC Maquiador Cênico que serão ofertados pelo Campus Muzambinho.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente instrumento tem como objetivo selecionar profissionais de Nível Superior interessados em desempenhar o encargo de PROFESSOR MEDIADOR nos cursos do na modalidade EAD para atender ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC com atuação pela rede e-Tec Brasil.

1.2 A seleção é o cadastro de profissionais para atuar na Bolsa Formação no encargo de Professor Mediador Presencial e à distância-Bolsista.

1.3 O processo seletivo se dará por meio de avaliação curricular.

1.4 As atividades que virem a ser exercidas pelos profissionais no âmbito do Bolsa Formação não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos (Lei 12.513/2011, artigo 8º, § 3º).

1.5 Toda a comunicação concernente ao presente processo seletivo, independente se de caráter coletivo ou individual, se dará através do sítio <http://www.muz.ifsuldeminas.edu.br> desobrigando o IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho de fazê-lo por outros meios de comunicação.

1.6O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de um ano a contar da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogável por igual período.

2. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E HABILITAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO

2.1 Professor Mediador

2.1.1 No ato da inscrição, os candidatos ao cargo de professor mediador deverão optar por 1 (um) dos cursos oferecidos pela Instituição, sendo vedada a inscrição para

professores mediadores em mais de um curso, **sob pena de desclassificação em todos os processos, caso ocorra duplicidade de inscrições.**

2.2 Do número de vagas para professor mediador por curso/polo

Tabela 1:

CURSO TÉCNICO	POLO E-TEC	VAGAS	
		Presencial	Código da Vaga
Técnico em Alimentos	Passos	01	1001
	Cambuí	01	1002
	Itajubá	01	1003
Técnico em Confeitaria	Camanducaia	01	1004
	Lambari	01	1005
	Ouro Fino	01	1006
Técnico em Cooperativismo	Passos	01	1008
Técnico em Informática	Guaranésia	01	1009
	Cabo Verde	01	1010
	São Sebastião do Paraíso	02	1011
	Passos	01	1012
Técnico em Manutenção e Suporte em Informática	Passos	01	1013
FIC Fotógrafo – a distância		02	1017
FIC Maquiador Cênico – à distância		01	1018
TOTAL DE VAGAS OFERTADAS		16	-

2.3 Da habilitação do candidato para a inscrição

Tabela 2:

CURSO	HABILITAÇÃO
Técnico em Alimentos	Curso Superior Completo Concluído na área de Alimentos e/ou Graduação Completa Concluída em qualquer área desde que o candidato possua também o Curso Técnico em Alimentos ou Agroindústria completo e concluído, com diploma fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou que tenha experiência na área de Alimentos comprovada de no mínimo 1 ano.
Técnico em Confeitaria	Curso superior concluído na área de alimentos e ou graduação concluída em qualquer área desde que o candidato possua o Curso Técnico em Alimentos, ou Confeitaria, ou Panificação, ou Agroindústria, ou que tenha experiência na área de Alimentos comprovada de no mínimo 1 ano.

CURSO	HABILITAÇÃO
Técnico em Cooperativismo	Curso Superior Completo Concluído em Administração ou Ciências Contábeis ou áreas afins com diploma fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC com experiência mínima de 6 meses em EAD.
Técnico em Manutenção e Suporte em Informática	Graduação na área de Informática e/ou Computação com diploma fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
Técnico em Informática	Curso Superior concluído em Ciências da Computação ou Sistemas da Informação ou Análise de Sistemas ou Engenharia da Computação ou Licenciatura em Computação ou Tecnólogo na área de Informática ou de Redes ou Graduação completa concluída em qualquer área desde que o candidato possua também o Curso Técnico em Informática completo e concluído, com diploma fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.
FIC Fotógrafo	Curso Superior em Jornalismo ou Comunicação Social ou curso superior concluído em qualquer área, com diploma fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, desde que com experiência comprovada em fotografia.
FIC Maquiador Cênico	Curso Superior em Artes Plásticas ou Licenciatura concluída em qualquer área, com diploma fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 O papel do Professor Mediador tem como objetivo a criação de ambientes de trabalho que permitam o atendimento individualizado dos alunos, que possibilite a organização desses em grupos, promovendo o trabalho cooperativo e colaborativo e que estimulem o aluno a expor suas dúvidas relacionadas tanto ao seu entendimento sobre conteúdo da matéria, quanto às dificuldades de outra ordem que estejam dificultando o seu desenvolvimento no curso.

3.1.1 São atribuições do **Professor Mediador Presencial:**

- Apoiar os professores e os alunos nas atividades da plataforma;
- Auxiliar o professor e os alunos nas atividades presenciais;
- Auxiliar os alunos, individualmente, em pesquisas, na utilização de softwares e na utilização do ambiente virtual de aprendizagem (AVA);
- Estabelecer relações afetivas e motivacionais entre todos os alunos;
- Estabelecer contato telefônico e *online* (e-mail, plataforma) com os alunos;
- Elaborar os relatórios de regularidade dos alunos no polo;
- Aplicar avaliações;
- Divulgar normas e procedimentos relacionados ao curso;
- Garantir a observância e o cumprimento das normas Institucionais;

- Atender às convocações da coordenação para participar de cursos de formação inicial e continuada, bem como participar das reuniões pedagógicas;
- Atender às solicitações dos Coordenadores de Polo, Coordenador de Curso e Coordenador Geral;
- Realizar demais atividades relacionadas à oferta do curso técnico, quando solicitadas.
- Cumprir uma carga horária mínima de 20 horas semanais no polo, inclusive nos encontros presenciais aos fins de semana.

3.1.2. São atribuições do **Professor Mediador à distância**:

- Apoiar professores e alunos nas atividades desenvolvidas no ambiente virtual de aprendizagem (AVA).
- Proporcionar feedback coletivo e individualizado aos alunos.
- Elaborar os relatórios qualitativos e quantitativos dos alunos e enviá-los à Coordenação de Tutoria.
- Atender às convocações para participar de: formação inicial, continuada e das reuniões pedagógicas.
- Atender às solicitações dos Coordenadores de Tutoria, de Curso, Adjunto e Geral.
- Difundir informações da Coordenação e dos Professores.
- Garantir a observância e o cumprimento das normas institucionais.
- Estabelecer relações afetivas e motivacionais com todos os usuários do Ambiente Virtual.
- Atuar na avaliação das atividades desenvolvidas nas disciplinas, de acordo com o estabelecido pela Coordenação do Curso;
- Cumprir uma carga horária mínima de 20 horas semanais na plataforma distribuídas de domingo a sábado.

PARÁGRAFO ÚNICO: A permanência do profissional selecionado na equipe IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho está diretamente condicionada ao bom desempenho de suas atribuições. Portanto, o IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho tem a prerrogativa de submeter o bolsista à avaliações de desempenho, com este propósito. Avaliação de desempenho será conduzida pela Coordenação Geral e adjunta da Rede e-TEC Brasil, com a participação dos coordenadores de curso e coordenadores de tutoria da Rede e-TEC Brasil.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições são gratuitas e deverão ser encaminhadas de **08/02/2018 à 14/02/2017** até às 23h59, exclusivamente por e-mail, remetido ao endereço eletrônico **selecao.ead@muz.ifsuldeminas.edu.br**, com o assunto: **INSCRIÇÃO EDITAL 10/2018**, contendo como ANEXO um arquivo único, no formato PDF, que conste as seguintes cópias de documentos, na ordem abaixo, que serão analisadas como constitutivas do cadastro do candidato e como parte da prova de títulos e de experiência profissional, de que trata o item 4 do presente edital:

- a) Formulário de Inscrição (anexo II) devidamente preenchido;
- b) Cédula de Identidade;
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Título eleitoral e comprovante de quitação eleitoral;
- e) Prova de Quitação com o serviço Militar, para o sexo masculino;
- f) Comprovantes que atestem todos os requisitos mínimos para participação no processo seletivo;
- h) Comprovantes de titulação e experiência declarados no formulário de inscrição.
- i) Memorial descritivo, máximo de 1 lauda.

4.1.1 A falta de qualquer documento descrito, na forma, no prazo e no local estipulado neste Edital, acarretará a desclassificação imediata do candidato.

4.2 É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento da ficha de inscrição em que o mesmo deverá declarar nos espaços indicados a sua titulação e o tempo de experiência profissional, além de preencher o campo de pontuação a elas atribuídas.

4.2.1 A ficha de inscrição deverá ser assinada pelo candidato, com assinatura idêntica à do documento de identidade enviado na documentação, sob pena de eliminação do processo seletivo

4.2.2 Não serão consideradas as inscrições em que o candidato não tenha preenchido a sua pontuação declarada na ficha de inscrição conforme Tabela 3.

4.3 Será desclassificado do processo seletivo o candidato que enviar a documentação fora dos padrões determinados ou em mais de um arquivo ou em arquivo que esteja corrompido, sendo que a Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizará por envios de arquivos corrompidos.

4.3.1 Caso o arquivo enviado seja superior à 20 MB, devido à quantidade de documentos, esses devem ser enviados em dois e-mails devidamente identificados, conforme estabelecido no item 4.1, com a discriminação sequencial do volume e do quantitativo final. Exemplo: INSCRIÇÃO EDITAL 10/2018 Vol. 1/3; Vol. 2/3 e Vol. 3/3.

4.1.1 O Processo Seletivo será realizado em fase única, de caráter eliminatório/classificatório e em conformidade com as informações fornecidas pelo candidato no ato da inscrição.

4.1.2 Para fins de classificação, serão levadas em consideração a titulação e a experiência profissional do candidato, com pontuação estabelecida de acordo com os valores da Tabela 3, sendo o candidato responsável pela comprovação das informações prestadas no ato de inscrição e estando sua efetivação condicionada a tal comprovação.

Tabela 3: Atividades a serem pontuadas no processo seletivo

CÓDIGO DE AVALIAÇÃO	DESCRIÇÃO	DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
T	T1	Formação superior na área específica da vaga, concluída, sendo considerado apenas 1 (um) diploma de nível superior	Diploma de graduação ou declaração devidamente assinada e com carimbo ou timbre da instituição emitente.	15	15
	T2	Titulação (concluída): Especialização lato sensu, Mestrado e Doutorado, sendo considerado apenas um título e o de maior valor.	Diploma ou declaração devidamente assinada e com carimbo ou timbre da instituição emitente.	Especialização – 10	20
				Mestrado – 15	
T3	Curso de Licenciatura ou equivalente /Certificado de Formação Pedagógica (para graduados), de acordo com a Resolução	Diploma de graduação ou declaração devidamente assinada e com carimbo ou timbre da instituição emitente.	10	10	

CÓDIGO DE AVALIAÇÃO	DESCRIÇÃO	DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
	CNE/CEB 6/2012.				
E	E1	Experiência em tutoria ou docência ou coordenação em EAD (contado em meses – máximo de 30 meses, restrito aos últimos 10 anos). Não serão pontuados períodos concomitantes em diferentes atividades de docência.	Cópia da carteira de trabalho ou declaração devidamente assinada e com carimbo ou timbre da instituição emitente.	1 ponto por mês	30
	E2	Experiência em docência presencial (contado em meses – máximo de 15 meses, restrito aos últimos 10 anos). Não serão pontuados períodos concomitantes em diferentes atividades de docência.	Cópia da carteira de trabalho ou declaração devidamente assinada e com carimbo ou timbre da instituição emitente.	1 ponto por mês	15
	E3	Experiência profissional na área de formação exigida neste edital (contado em meses – máximo de 20 meses, restrito aos últimos 10 anos).	Cópia da carteira de trabalho ou declaração devidamente assinada e com carimbo ou timbre da instituição emitente.	0,5 ponto por mês	10
Legenda: T= Titulação E- Experiência			TOTAL	100	

4.4 No cômputo final da avaliação do tempo de experiência e/ou docência, somente serão considerados meses completos, não sendo admitidas frações.

4.5 Caso haja dúvidas quanto a veracidade dos documentos ou informações insuficientes referentes à titulação apresentada ou à experiência profissional, a Comissão do Processo Seletivo os desconsiderará.

4.6 Para a contagem de tempo de experiência profissional, caso o candidato apresente dois ou mais vínculos simultâneos durante um mesmo período de tempo, a Comissão do Processo Seletivo levará em consideração apenas um dos vínculos, excetuando-se os casos em que os vínculos sejam referentes a atuações de diferentes naturezas.

4.7 O candidato que não conseguir comprovar a titulação ou experiência declarada no formulário de inscrição estará sujeito a desclassificação, nos termos do subitem 4.8.2

4.7.1 Para comprovação de experiência profissional em instituição privada, será aceita cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social da página em que se encontra o número da carteira, dados pessoais (frente e verso) e das páginas dos contratos que comprovem o respectivo período de trabalho; se de órgão público, será aceita certidão ou declaração, expedida pelo órgão público competente com a devida identificação do emissor.

4.7.2 Para comprovação experiência profissional em EaD pela Rede e-Tec Brasil e Universidade Aberta do Brasil poderá utilizar-se o sistema de consulta de bolsas FNDE disponível na URL <http://www.fnde.gov.br/bolsas-e-auxilios/consulta-bolsas>.

4.7.3 Tempo de estágio não remunerado e monitoria não será considerado para o cômputo de experiência profissional.

4.8. Toda a pontuação do candidato na prova de Títulos e Experiência Profissional será aferida pela Comissão do Processo Seletivo a partir da **pontuação declarada** pelo próprio candidato na ficha de inscrição.

4.8.1 Em nenhuma hipótese será revista para além da pontuação declarada na ficha de inscrição a pontuação efetiva do candidato, mesmo que na documentação enviada constem comprovantes que ensejem tal ação.

4.8.2 O candidato que não comprovar na documentação enviada a pontuação declarada na ficha de inscrição terá sua pontuação revista, para menos, até um total de 5 (cinco) pontos em cada quesito, sendo que, em caso de divergência maior do que 5 (cinco) pontos entre a pontuação declarada e a pontuação aferida em cada quesito o candidato será eliminado do processo seletivo.

4.9 Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- d) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

5.2. Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- a) maior idade
- b) maior tempo de experiência profissional.
- c) maior titulação

6. DOS RESULTADOS

6.1 No dia 19/02/2018 a partir das 18:00 será divulgado na página eletrônica do IFSULDEMINAS www.muz.ifsuldeminas.edu.br, a classificação preliminar do Processo Seletivo, sendo que a partir desta divulgação, contabilizar-se-á prazo de 24 horas para interposição de recursos.

6.2 O resultado final do Processo Seletivo de que trata o presente edital será divulgado no mesmo endereço eletrônico, no dia 21/02/2018, a partir das 18 horas.

7. DOS RECURSOS

7.1 Facultar-se-á ao candidato dirigir-se à Comissão de Concurso, no prazo de 24 horas a contar da publicação dos resultados preliminares, através de e-mail a ser enviado ao endereço eletrônico **selecao.ead@muz.ifsuldeminas.edu.br**, com o título: **RECURSO EDITAL 10/2018**, devendo o candidato enviar como anexo em formato PDF, o formulário de recursos disponível no **anexo III** deste edital, devidamente preenchido.

7.1.1 Qualquer recurso que seja encaminhado fora dos padrões que determina o subitem 7.1 deste edital será desconsiderado pela Comissão do Processo Seletivo.

7.2 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso sobre recurso e não caberá recurso contra o resultado final.

8. DO ENCARGO E REMUNERAÇÃO DA BOLSA

8.1 Os profissionais selecionados para atuar nos cursos da rede e-Tec Brasil serão remunerados na forma de concessão de bolsas em conformidade com o art. 9º e seus parágrafos, da Lei nº12.513 de 26/10/2011 e no art. 15º, seus incisos e parágrafos.

O pagamento da bolsa será feito diretamente ao bolsista por meio de depósito bancário em conta corrente nominal específica conforme Resolução FNDE nº 04/2012 art. 80. A remuneração dos bolsistas envolvidos será calculada de acordo com a carga horária:

ENCARGO	CARGA HORÁRIA MÁXIMA SEMANAL	VALOR DA BOLSA
Professor mediador	20 horas	R\$ 765,00 (valor líquido) (bolsa mensal)
IMPORTANTE PARA CANDIDATOS QUE NÃO TÊM VÍNCULO EFETIVO COM O SERVIÇO PÚBLICO: Será permitida a participação de candidatos sem vínculo com serviço público, porém, o candidato deve estar ciente de que o pagamento da bolsa será efetuado incidindo obrigações Tributárias e Contributivas, conforme legislação vigente.		

8.2 A concessão da bolsa não gera e/ ou constitui vínculo empregatício entre a Instituição e o professor mediador ou coordenador.

8.3 O início da concessão do benefício da bolsa poderá ser efetivado entre 30 a 120 dias a partir do início do semestre letivo, que está previsto para 19 de fevereiro de 2018.

8.4 Ao se inscrever para este certame, o candidato declara plena ciência de que o benefício poderá sofrer atrasos em seu pagamento devido aos procedimentos de liberação de recursos pelo FNDE, hipótese em que o candidato renuncia expressamente ao direito de ajuizamento de ações/ reclamações (administrativas e/ ou judiciais) em face do IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho.

8.5 Considerar-se-a atraso, para os efeitos do presente artigo, o prazo não superior a 120 (cento e vinte) dias daquele inicialmente aprazado para pagamento de benefícios.

8.6 Para todos e quaisquer efeitos, considera-se o benefício pago ao professor mediador como uma bolsa, a qual não possui natureza salarial, tal como descrito na Consolidação das Leis Trabalhistas.

9. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

9.1 Será realizado um treinamento no IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho, de acordo com a determinação de cada coordenador de curso.

9.1.1 É obrigatória a participação do professor mediador selecionado no treinamento referido no item 9.1. A ausência implicará na desistência automática do professor mediador classificado e na chamada do próximo selecionado na lista de classificados.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O presente Edital de Seleção Interna e Externa Simplificada será publicado no site do IFSULDEMINAS - Campus Muzambinho no endereço eletrônico.

10.2 Conforme Orientação Normativa DeaD número 03 de 08 de dezembro de 2017, os servidores integralmente afastados para a capacitação em programas de graduação e pós-graduação no Brasil e no exterior não poderão receber bolsas no âmbito da Rede e-Tec. A documentação e as informações prestadas pelo candidato serão de inteira responsabilidade deste.

10.3 A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

10.4 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFSULDEMINAS, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este Edital.

10.6 Os candidatos selecionados serão regidos pelo Decreto 12.513, de 26 de outubro de 2011, pela Portaria MEC 817, de 13 de agosto de 2015 e pela Resolução 1.152, de 22 de dezembro de 2015, além dos dispositivos presentes no Manual de Gestão da Rede e-Tec Brasil.

10.7 Observar-se-ão, com relação às atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do Bolsa Formação, o que explicita a Lei 12.513/2011, dando especial atenção ao art. 9º e seus parágrafos.

10.8 O encargo de professor mediador classificado poderá ser preenchido conforme a necessidade de execução dos cursos.

10.9 A Classificação no presente processo seletivo NÃO implica em direito à vaga, e sim em expectativa de direito. O IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho depende de descentralização de recursos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

10.10 As situações não previstas por esse edital serão julgadas pela Coordenação Geral e Coordenação Adjunta do Bolsa Formação.

10.11 A contratação dos candidatos classificados poderá ser por um período de até 12 meses, podendo ou não ser prorrogado por igual período, dependendo da duração de cada curso, para o qual se inscreveu. A vigência desta seleção é de 1 (um) ano, a partir da data de publicação deste Edital.

10.12 Os candidatos classificados poderão ser convocados durante o prazo de vigência deste Edital.

10.13 A jornada de trabalho dos professores mediadores presenciais é de 20 horas semanais no polo presencial. Caso o professor mediador não cumpra a carga horária estabelecida em contrato, será notificado e seu contrato rescindido.

10.14 É vedada a inscrição de alunos que estejam cursando o mesmo curso, sob pena de desclassificação.

10.15 O professor mediador deve ter disponibilidade para cumprir o cronograma de atividades.

10.16 Eventualmente, os professores mediadores poderão ser convocados pelos Coordenadores de Curso Adjunto ou Geral para formação continuada ou reuniões pedagógicas, sempre aos finais de semana.

10.17 Serão desligados do programa os professores mediadores que não atenderem as normas da Instituição e que não atenderem as especificações qualitativas e quantitativas do trabalho.

10.18 O contrato será temporário, em forma de Prestação de Serviço, com carga horária mínima de 20 horas de trabalho semanais, de modo a atender as demandas das atribuições de professores mediadores, incluindo disponibilidade nos finais de semana.

10.19 A aprovação neste Processo Seletivo assegurará apenas a EXPECTATIVA de direito à contratação como bolsista, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da Coordenação, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

10.20 A inexatidão das afirmativas ou irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

10.21 Para qualquer dúvida entre em contato através do e-mail: selecao.ead@muz.ifsuldeminas.edu.br.

Muzambinho, 08 de fevereiro de 2018.

Luiz Carlos Machado Rodrigues
Diretor Geral IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho



Processo de Seleção Simplificado em vistas à seleção de bolsista para a Bolsa Formação conforme especificação no **EDITAL Nº 10/2018 – IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho**

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

EVENTO	DATA/PERÍODO	MODO/LOCAL DE OPERAÇÃO
Inscrição para o Processo Seletivo	08/02/2018 à 14/02/2018	Via e-mail
Análise de documentos	15/02/18 à 18/02/18	IFSULDEMINAS
Resultado preliminar	19/02/2018	Site do IFSULDEMINAS
Recurso para resultado preliminar	24 horas após a divulgação	Via e-mail
Divulgação do resultado final	21/02/2018– a partir das 18h	Site do IFSULDEMINAS



ANEXO II
EDITAL Nº10 de 08 de fevereiro de 2018
FICHA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO				Cole aqui sua fotografia 3x4 (opcional)
Código de Vaga:				
Nome do Candidato:				
Logradouro:				
nº:	Complemento:	Bairro:		
Município:		CEP:	UF:	
Telefone 1: ()	Telefone 2: ()	Whatsapp:		
E-mail:		Data de Nascto:		
R.G:	CPF:			
Código de Avaliação	DECLARO POSSUIR:		Pontuação máxima	
T	T1	Formação superior na área específica da vaga, concluída, sendo considerado apenas 1 (um) diploma de nível superior	15	
	T2	Titulação (concluída):	Especialização – 10	
			Mestrado – 15	
			Doutorado – 20	
T3	Curso de Licenciatura ou equivalente /Certificado de Formação Pedagógica (para graduados), de acordo com a Resolução CNE/CEB 6/2012.	10		
E	E1	Experiência em tutoria ou docência ou coordenação em EAD (contado em meses – máximo de 30 meses, restrito aos últimos 10 anos). Não serão pontuados períodos concomitantes em diferentes atividades de docência.	1 POR MÊS (máximo 30 pontos)	
	E2	Experiência em docência presencial (contado em meses – máximo de 15 meses, restrito aos últimos 10 anos). Não serão pontuados períodos concomitantes em diferentes atividades de docência.	1 POR MÊS (máximo 15 pontos)	
	E3	Experiência profissional na área de formação exigida neste edital (contado em meses – máximo de 20 meses, restrito aos últimos 10 anos).	0,5 POR MÊS (máximo 10 pontos)	
Declaro perfazer o total de pontos a seguir, de acordo com a Tabela 3 do presente edital e mediante as comprovações que apresento nesta documentação enviada:				

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade e preencho plenamente os requisitos descritos;

Declaro concordar e aceitar todo o teor e as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, dos quais não poderei alegar desconhecimento.

_____, _____ de _____ de _____
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do candidato (Conforme documento de identificação)



ANEXO III

Processo de Seleção Simplificado com vistas à seleção de bolsista para a Bolsa Formação conforme especificação no **EDITAL Nº 10/2018 – IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho.**

RECURSO

CANDIDATO(A): _____ RG: _____ CPF _____
E-MAIL: _____ FUNÇÃO _____
PARA O QUAL SE INSCREVEU: _____ CURSO: _____
ÁREA: _____
JUSTIFICATIVA PARA O QUAL SE ENCAMINHA ESTE RECURSO: _____

Data ____ / ____ / ____

Assinatura do candidato

ANEXO IV

Processo de Seleção Simplificado com vistas à seleção de bolsista para a Bolsa Formação conforme especificação no **EDITAL Nº 10/2018 – IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho**.

Declaração de disponibilidade de carga horária de trabalho

Eu _____
portador de RG _____ e CPF _____ residente à

_____ declaro para os devidos fins que possuo disponibilidade de horários para assumir a função para a qual me inscrevi, estando ciente de que a carga horária, os horários, dias bem como atividades a serem desempenhadas fica a critério da Coordenação Adjunta do Bolsa Formação do Campus Muzambinho, cabendo-me acatar integralmente essas definições sob pena de desligamento da bolsa.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do candidato

Obs: No caso de servidores públicos esta declaração deverá ser assinada pelo DGP